**PROCESSO**: **n º** 34000-000025/2017

**INTERESSADO:** SERIS – Gerência de Educação, Produção e Laborterapia.

**Assunto:** PAGAMENTO DE REEDUCANDOS.

**Detalhes**: Pagamento atrasado referente a dezembro/2016.

Trata-se de **Processo Administrativo nº 34000-000025/2017**, em 01 (um) volume, com 59 (cinqüenta e nove) fls., que versa sobre a solicitação de pagamento aos 21 (vinte e um) Reeducandos no montante de R$11.842,60 (onze mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos), referente a dezembro/2016.

O presente Processo Administrativo já aportou nesta CGE (fls.42/43), com parecer técnico (fls. 44/46). Foram destacadas algumas pendências, conforme instruído no item 3.1. alíneas “*a*” (fls. 46), que foram prontamente solucionadas.

Os autos foram encaminhados a esta **Controladoria Geral do Estado – CGE** para análise final e parecer contábil conclusivo, atendendo ao que determina o Artigo 48 do Decreto Estadual nº 51.828/2017.

**1 - RELATÓRIO**

**I – PRELIMINARMENTE**

A análise dos autos nº 34000-000025/2017, restringiu-se a instrução do processo de despesa, **no que se refere ao cumprimento das fases da despesa pública, explicitado na Lei Federal nº 4.320/64, além da obediência aos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.** Descreve-se a seguir o resultado do exame efetuado no referido processo:

**2 – DO EXAME DOS AUTOS**

Feitas as considerações PRELIMINARES acima expostas, passamos a analisar os aspectos que merecem relevo na aferição da *“análise e emissão de parecer técnico”,* conforme requerido pela Chefia de Gabinete (fls.59).

2.1. Observa-se as fls. 57/58 atendeu a diligência do Parecer desta CGE contido as fls. 45/46.

2.2. Constata-se as fls. 50, informação da dotação orçamentária (2017).

**É O RELATÓRIO.**

**3 - CONCLUSÃO**

Encaminhem-se os autos ao gabinete da Controladora Geral, para conhecimento da análise apresentada e providências, sugerindo a devolução dos autos ao Órgão de origem, para a solução da pendência processual apontada no subitem 3.1, item **“a”**, ato contínuo, que seja realizado o pagamento aos Reeducandos no montante de R$11.842,60 (onze mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).

Maceió, 22 de junho de 2017.

Rita de Cassia Araujo Soriano

**Assessora de Controle Interno/ Matrícula nº 99-0**

De acordo:

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9**